



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-2960 - Telefone: (27) 3724-2964

LEI Nº 837, de 12 de março de 2009.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Criar o Cargo de Biólogo no Município de Marilândia.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º: Fica criado no Município de Marilândia-ES, o cargo de Biólogo, o qual será regido pelas disposições a seguir:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Biólogo I	01	40 h	R\$ 2.594,83

Art. 2º: São atribuições do Biólogo, além das descritas na Lei 6.684/79 (com suas alterações posteriores) e Resolução nº 10 de 05 de julho de 2003, as entabuladas no anexo I da presente Lei.

Art. 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º: As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 12 de março de 2009.


Geder Camata
Prefeito Municipal

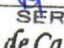
Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 12/03/2009.


Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD




Kátia A. Lunz
Assessora de Gabinete

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 12 / 03 / 2009

SERVIDOR

Rita de Cassia Tononi Furlan
Auxiliar de Escriturário